



RESOLUÇÃO Nº 004/2019-HIS-ED

Transferência Interna - Ano Letivo de 2020.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2020;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de transferência interna de **Pólo**, dos alunos abaixo relacionados, para o Curso de **História – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, turno **Integral**, conforme estabelece o Edital nº 039/2019-DAA.

| Alunos | R.A | Enquadramento | Polo | Prazo Máximo para Conclusão do Curso |
|----------------------------------|-------|---------------|--|--------------------------------------|
| EVERTON WESLEY VITAL | 94194 | 4ª Série | Origem: Eng. Beltrão Destino: Astorga | 2024 |
| VERANI TOLONI P. DE ALMEIDA LEAL | 30349 | 4ª Série | Origem: Umuarama Destino: Cianorte | 2024 |

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência interna de **Curso**, da aluna **TELMA HOSANA DE DEUS, RA 86554**, para o Curso de **História – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, turno **Integral**, devido ao enquadramento na **1ª Série**, na qual não há vaga, conforme o estabelecido no Item 2.1.2 do Edital nº 039/2019-DAA.

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **História – Educação a Distância**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 20 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Hudson Siqueira Amaro
COORDENADOR